SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2024 - SELEÇÃO PPGE/MINTER 2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regula as condições de ingresso, por via de EXAME DE SELEÇÃO PARA MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM EDUCAÇÃO no ano letivo 2024. O MINTER foi aprovado através da Chamada Pública para envio de Proposta de Projeto de Cooperação entre Instituições para qualificação de profissionais de nível Superior Edital Nº 21/2023/CAPES e a Portaria CAPES Nº 120/2023 que Regulamenta a apresentação, avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI). O Edital foi aprovado em reunião do colegiado do PPGE no dia 12/09/2023 e PORTARIA/PPGE/CE/UFPB Nº 16/2023; à Resolução do CONSEPE Nº 07/2013, que estabelece condições mínimas a serem observadas nos editais de seleção para ingresso nos programas de pós-graduação *lato e stricto sensu* da UFPB; à Resolução do CONSEPE Nº 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação s*tricto sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução Nº 34/2014; à Resolução Nº 58/2016, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação s*tricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; à Resolução nº 4/2022, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGE, vinculado ao Centro de Educação.

1 DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA),no período **de 21 de abril de 2024 até as 23h59 de 20 de maio de 2024** no endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf (Selecionar a aba Processos Seletivos - Stricto Sensu /buscar o processo de seleção do MINTER EM EDUCAÇÃO vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação).

1.2 A inscrição ocorrerá se, e somente se, o(a) candidato(a) preencher cadastro *online* e anexar os arquivos pertinentes indicados na plataforma:

a) ARQUIVO (obrigatoriamente em PDF) com cópia de diploma(s) frente e verso e histórico(s) escolar(es);

b) ARQUIVO (obrigatoriamente em PDF) com o PROJETO DE PESQUISA (em acordo com modelo constante no Anexo IV) e ;

c) ARQUIVO ÚNICO (obrigatoriamente em PDF) com a DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 2 deste edital.

1.3 O PPGE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela UFPB. Recomenda-se ao candidato imprimir o comprovante de inscrição gerado ao final ou fazer prints da tela. A Coordenação do MINTER poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – http://www.ce.ufpb.br/ppge, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo**.

1.4 Período do Processo Seletivo**: 21/04/2024 a 12/07/2024. As publicações referentes a este Edital serão disponibilizadas no** endereço eletrônico do PPGE/UFPB: http://www.ce.ufpb.br/ppge.

2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Para concorrer ao Mestrado Interinstitucional (MINTER):

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente;
b) Cópia legível de documento de identificação (Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Instituto de Identificação, e órgãos fiscalizadores de atividades profissionais - ordens, conselhos, etc.; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por lei federal, tenha validade como identidade); ou Documento Nacional de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);
d) Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, ou obtida pelo site<www.tse.gov.br>;
e) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar ou de cumprimento de prestação social alternativa, nos termos da Lei, para os candidatos do sexo masculino (cópia legível);
d) Diploma (frente e verso) ou certidão de colação de grau, com validade de 6 meses ou Diploma de Conclusão de Curso de Graduação, revalidado no Brasil (para os cursos realizados no exterior, salvo os casos previstos em acordos culturais, e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação, conforme determina o Art. 6º da Res. 34/2014 do CONSEPE) ou, ainda, Certidão, com validade de 6 (seis) meses ou Declaração atual com validade de 1 (um) mês, que comprove o(a) candidato(a) estar em condições de concluir o curso antes da matrícula institucional no Programa;
e) Histórico Escolar do Curso de Graduação (cópia legível);
f) As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018; O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, por Instituição Pública de Reabilitação. E ainda, passará por validação interna pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão (CIA) da UFPB, durante o período de análise da documentação;
g) Os(as) candidatos(as) autodeclarados como indígenas, deverão apresentar Declaração da liderança da aldeia ou do Cacique geral;
h) O Projeto de Pesquisa deverá estar de acordo com o modelo disponível no Anexo IV deste Edital;
i) Currículo Lattes atualizado e comprovado.
j) Os candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas (Resolução Consepe UFPB nº 58/2016) deverão apresentar autodeclaração (Anexo III).
k) Comprovação de vínculo ou autorização da Secretaria de Educação Municipal de Vitória da Conquista nos termos da Portaria SMED n° 22, de 09 de abril de 2024.

2.2 Não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o término das inscrições.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá à

Coordenação do MINTER;
3.2 O acompanhamento do deferimento ou indeferimento das inscrições deve ser feito pelo(a) candidato(a) no SITE DO PPGE. Será divulgada lista de inscrições deferidas e indeferidas, por meio do CPF descaracterizado, no endereço eletrônico http://www.ce.ufpb.br/ppge, de acordo com o cronograma (item 6);
3.3 Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos em formulário próprio disponível no SITE DO PPGE e serão respondidos no prazo estipulado no cronograma (item 6).
3.4 A lista do resultado dos pedidos, contendo CPF, será publicada no site do Programa.

4 DAS VAGAS

4.1 O PPGE oferecerá 33 (trinta e três) vagas para o curso de Mestrado Interinstitucional (Minter), **distribuídas entre duas linhas de pesquisa**, nos termos da Resolução que regulamenta o CURSO, e de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme descrito no ANEXO II deste Edital.
4.1.1 Linhas pesquisa: 16 (dezesseis) vagas para a linha Políticas públicas e 17 (dezessete) vagas para linha Processos de ensino e aprendizagem;
4.2 Do total de vagas oferecidas, 50% serão destinadas a ações afirmativas, que corresponde a 17 (dezessete) vagas para Mestrado para candidatos autodeclarados, conforme a seguinte distribuição:
a) 30% para pretos e/ou pardos (05 vagas);
b) 15% para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (04 vagas);
c) 5% para pessoa com deficiência (aquelas indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações) (02 vagas)

Quadro de vagas por linha de pesquisa do MINTER/PPGE

LINHA DE PESQUISA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS	TOTAL POR LINHA
POLÍTICAS EDUCACIONAIS	08	08	16
PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM	08	09	17
TOTAL	**16**	**17**	**33**

4.3 Caso as vagas mencionadas no item 4.2 não sejam ocupadas, serão convertidas em vagas da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo;
4.4 **O candidato que se declarar deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico**. Os candidatos autodeclarados com deficiência concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas.
4.5 Para concorrer às vagas mencionadas no **item 4.2**, os candidatos deverão preencher um dos formulários de autodeclaração constantes do **ANEXO III** deste Edital. Os(as) candidatos que não preencherem serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência;
4.6 O(a) candidato(a) cujo perfil permitir mais de uma opção para as vagas mencionadas no item 4.2 **deverá eleger apenas uma das modalidades** (autodeclarado preto(a)/pardo(a), povos indígenas, povos de comunidades tradicionais ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.
4.7 Os(As) candidatos(as) inscritos para as vagas mencionadas no item 4.2, necessitam realizar todo o processo seletivo e ser aprovados/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
4.8 Os(As) candidatos(as) autodeclarados negros ou pardos, povos indígenas, povos de comunidade tradicionais ou com deficiência, concorrerão entre si, às vagas estabelecidas no item 4.2 deste Edital;
4.9 Os candidatos autodeclarados ou oriundos de população preto(a)/pardo(a), povos

indígenas,povos de comunidades tradicionais ou pessoas com deficiência, concorrerão às vagas reservadas para a qual fizeram a opção no ato da inscrição.

5 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2024

DATAS	ETAPAS
21/04 a 20/05	Divulgação do edital
21/05 a 27/05	Prazo para impugnação do edital (via e-mail: processoseletivoppgeufpb@gmail.com)
27/05	Divulgação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do Edital (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
28/05 a 31/05	Período de inscrições
03/06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SITE DO PPGE
04/06 a 05/06	Prazo para solicitação de reconsideração de inscrições indeferidas (formulário disponível no SITE do PPGE enviar para processoseletivoppgeufpb@gmail.com
07/06	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
08/06 a 17/06	Análise dos Projetos e Currículos
18/06	Divulgação do resultado (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
19/06 a 20/06	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado (formulário disponível no SITE do PPGE) - enviar para o email processoseletivoppgeufpb@gmail.com
21/06	Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração no SITE do PPGE do PPGE http://www.ce.ufpb.br/ppge
22/06	Divulgação do RESULTADO final do processo seletivo (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
27 e 28/06	Prazo para interposição de recursos referente ao RESULTADO FINAL (enviar o documento para o e-mail processoseletivoppgeufpb@gmail.com
01/07	Divulgação do resultado dos recursos (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
02/07	Divulgação do Resultado Final PÓS RECURSO (SITE do PPGE: http://www.ce.ufpb.br/ppge)
08/07 a 12/07	Matrícula Institucional
Agosto de 2024	Início do período letivo 2024

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por uma comissão constituída por docentes, vinculados ao corpo docente do MINTER, designados pela Coordenação;

5.2 O(a) Presidente do processo seletivo será designado(a) pelo(a) coordenador(a) do MINTER.

6 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA ETAPA NO RESULTADO

6.1 A seleção de Mestrado Interinstitucional constará apenas de uma ETAPA de caráter ELIMINATÓRIO. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não obtiver(em) a nota mínima igual a 7,0. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média 7,0 apurada da seguinte forma: Nota do Projeto, com peso 7 e Nota do Currículo, com peso 3.

7 ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1 O projeto de pesquisa deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido pelo PPGE para o Mestrado Interinstitucional (Anexo IV);

7.2 Para garantir os princípios de impessoalidade e da transparência, no transcurso de sua avaliação, cada projeto de pesquisa receberá um número de correção, diferente do número de inscrição. Os códigos serão administrados somente pelo Presidente da Comissão de Seleção. Portanto, nenhum membro da Comissão de Seleção terá conhecimento dos mesmos (da relação entre os códigos de inscrição e os códigos de correção);

7.3 Os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados pelo Presidente à Comissão sem o nome do seu autor, contendo apenas o título do projeto e a linha de pesquisa**.** Não deverão conter qualquer informação que permita a identificação direta e/ou indireta do(a) candidato(a) (seu autor). Será considerado passível de identificação o projeto que apresentar, por exemplo: **seu nome, título de artigo, livro, projeto, site** etc., **nome do grupo de pesquisa**; **nome de ex-orientador(a)** ou **a indicação de um possível orientador(a)**, **disciplina já cursada no PPGE**, entre outros. Enfim, qualquer tipo de informação que torne possível ao avaliador identificar o(a) candidato(a). Caso apresente alguma identificação, o candidato será eliminado, podendo essa eliminação ser realizada pelos avaliadores;

7.4 Se o projeto de pesquisa não for pertinente à temática da Linha, às áreas de interesse dos docentes das linhas de pesquisa e às vagas ofertadas pelos docentes no Anexo II, ou se, mesmo pertinente à linha e áreas de interesse dos docentes, não seguir o modelo constante no Anexo IV e o número de páginas indicado, e/ou não se adequar à oferta de vagas dos professores da Linha de pesquisa indicada na inscrição pelo(a) candidato(a), este (a) será eliminado(a) nesta etapa;

7.5 Os projetos de pesquisa serão avaliados por dois professores(as) da Comissão de Seleção, sendo um pertencente à Linha de Pesquisa de interesse do(a) candidato(a) e o outro à outra Linha considerando critérios avaliativos e pontuação constantes na Ficha de avaliação (ANEXO V);

7.6 Somente será considerado(a) aprovado(a) para a próxima etapa, o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nesta etapa;

7.7 Será chamado um terceiro avaliador, caso as notas sejam discrepantes.

8 DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

8.1 A definição da Nota do Currículo Lattes (NCL) dar-se-á com a pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, conforme indicado no ANEXO VI, considerando-se os últimos 5 anos (de julho de 2019 a julho de 2024), anteriores ao mês de publicação do edital.

9 DO RESULTADO

9.1 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 7,0 (sete);

9.2 Para a composição do cálculo da Nota Final (NF) do processo seletivo, será considerada:

$$MF = \frac{NP \times 7 + NCL \times 3}{10}$$

MF = Nota Final
NP = Nota do Projeto (peso 7)
NCL = Nota do Currículo Lattes (peso 3)

9.3 Em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados e/ou por qualquer outro motivo, a critério do Colegiado do MINTER, será permitida a chamada de candidato(a) aprovado(a), mas não classificado(a), no quantitativo de vagas do processo seletivo, **antes da integralização de 25% da carga horária prevista para o período letivo** (Parágrafo incluído pela Resolução Nº 34/2014 – CONSEPE/UFPB).

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito considerando:

a) A idade mais elevada (Art. 27, parágrafo único da lei 10.741/2003);
b) Renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um candidato com renda inferior à indicada (Art. 44, § 2º da Lei 9.394/96)

10.2 Se ainda permanecer o empate, considerar-se-á a maior nota do Projeto.

11 LOCAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS CADA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A divulgação dos resultados do Exame de Seleção será feita mediante publicação da lista de aprovados e respectiva nota, no endereço eletrônico do PPGE/UFPB (http://www.ce.ufpb.br/ppge).

12 DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

12.1 Será garantido a(ao) candidato(a) o direito de entrar com PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO do resultado;
12.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com recurso do resultado final do processo seletivo, no prazo máximo definido no cronograma;
12.3 Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do MINTER, através do e-mail <processoseletivoppgeufpb@gmail.com>, conforme formulário a ser disponibilizado no site do PPGE;
12.4 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Seleção;
12.5 Os recursos serão julgados pelo Colegiado do MINTER;
17.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma (Item 6);
17.7 Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados no endereço eletrônico do PPGE <http://www.ce.ufpb.br/ppge>, em data estabelecida no cronograma (Item 6).

13 DO RESULTADO FINAL

13.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados e classificados(as) no âmbito das Linhas de pesquisas e no âmbito geral em ordem decrescente das médias finais obtidas, será feita em três listas:
a) a primeira apresentando os(as) candidatos(as) aprovados(as) por linha de pesquisa; a segunda apresentando os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência;
b) e outra com os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas.

13.2 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse

público, e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) – será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo, por sua própria natureza.

14 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula no período de **08 a 12 de julho de 2024**, data esta a ser confirmada e divulgada no site do programa;

14.2 A solicitação de matrícula deverá ser encaminhada por e-mail ao PPGE processoseletivoppgeufpb@gmail.com, mediante o envio dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único no formato em PDF:

a) formulário de matrícula devidamente preenchido (disponível no endereço: http://www.ce.ufpb.br/ppge, RG, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte, se estrangeiro; CPF e diploma ou certidão de colação de grau, com validade de 6 meses (para alunos de Mestrado), diploma de mestrado.

14.3 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no Programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar este edital, no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Coordenação para decidir sobre a impugnação;

15.2 O pedido de impugnação do Edital será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, com a consequente adequação das datas e cronograma do processo seletivo, se for o caso.

16 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do proclamado no Edital.

João Pessoa, 21 de abril de 2024.

Jorge Fernando Hermida Aveiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Centro de Educação/UFPB
Matrícula 1225094

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____vem requerer a V. Sª. inscrição no Processo de Seleção 2024, conforme Edital 07/2024 do Programa de Pós-Graduação em Educação, em nível de Mestrado, da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa,_____de_____de

_____

Requerente

ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA DO MINTER/PPGE

LINHA DE PESQUISA 3 – POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
Ementa: Perspectivas de análise sobre Educação, Estado e Sociedade. Políticas e práticas educativas e escolares. Políticas de gestão, financiamento, participação e controle social na educação. Políticas curriculares, de formação e valorização de professores/as, e de avaliação da educação.	
Professores(as)	**Vagas Mestrado**
Aline Maria Batista Machado	02
Charliton José dos Santos Machado	02
Diego dos Santos Reis	02
Edineide Jezine Mesquita	02
Emília Maria da Trindade Prestes	02
Jorge Fernando Hermida Aveiro	02
Marcos Quintanilha da Silva	02
Taísa Caldas Dantas	02
Total	**16**

LINHA DE PESQUISA 4 – PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM	
Ementa: Fundamentos, metodologias e processos de ensino e aprendizagem voltados para a produção do saber didático, na formação e atuação de professoras/es e educadoras/es, em práticas escolares e não escolares, no desenvolvimento curricular e em experiências de formação humana para a diversidade no marco de diferentes modalidades e níveis de educação.	
Professores(as)	**Vagas Mestrado**
Edna Gusmão De Góes Brennand	03
Eduardo Jorge Lopes da Silva	02
Francisco José Pegado Abílio	02
Jean Carlo de Carvalho Costa	02
Maria Das Graças de Almeida Baptista	02
Munique Massaro	02
Tânia Rodrigues Palhano	02
Severino Bezerra da Silva	02
Total	**17**

ANEXO III - FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO **DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** PARA SELEÇÃO DO MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO-UFPB/ 2024

Eu, ,
RG .....e CPF , declaro, para o fim específico de atender ao item 5.3 do EDITAL 07/2024 do Programa de Pós- Graduação em Educação, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal da Paraíba e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2° do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.
Data:
Assinatura:_____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE **IDENTIDADE INDÍGENA** PARA SELEÇÃO DO MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO- UFPB/ 2024

Eu, ,
RG .....e CPF ....., declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item 5.3 do EDITAL 07/2024 do Programa de Pós-Graduação em Educação. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.
Data:
Assinatura:_____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE **PESSOA PRETA/PARDA** PARA SELEÇÃO DO MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO- UFPB/ 2024

Eu, ,
RG .....e CPF , declaro, para o fim específico de atender ao item 5.3 do EDITAL 07/2024 do Programa de Pós- Graduação em Educação, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.
Data:
Assinatura:_____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A **COMUNIDADE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS** PARA SELEÇÃO DO MESTRADO INTERINSTITUCIONAL(MINTER) NO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO-UFPB/ 2024

Eu, ,
RG ..... e CPF ....., declaro meu **pertencimento ao povo/comunidade**....., para o fim específico de atender ao item 5.3 do EDITAL 07/2024 do Programa de Pós- Graduação em Educação. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:
Assinatura:_____

ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA – MESTRADO (MINTER)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ATENÇÃO: USAR FONTE TIMES NEW ROMAN, 12, ESPAÇAMENTO 1,5. OBSERVAR O LIMITE MÁXIMO DE PÁGINAS **11 PÁGINAS (INCLUINDO TUDO),**SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO POR RAZÃO TÉCNICA. **NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER INFORMAÇÃO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DIRETA E/OU INDIRETA DO CANDIDATO (SEU AUTOR), CONFORME O ITEM 11.3.**

TÍTULO DO PROJETO:LINHA DE PESQUISA:

1. PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA (Descreva a problemática e justifique sua relevância teórica e/ou prática em face da problemática descrita anteriormente e do seu desenvolvimento profissional)e indique as questões que pretende estudar)

2. OBJETIVOS (Apresente os objetivos gerais e específicos do estudo pretendido)

3. REFERENCIAL TEÓRICO (Aponte conceitos, teorias e autores/as que pretende explorar para desenvolver a pesquisa pretendida)

4. METODOLOGIA (Concepções teóricas e metodológicas e procedimentos - fontes, técnicas e instrumentos, bem como cronograma de desenvolvimento, adequados às questões e objetivos apontados)

5. REFERÊNCIAS

ANEXO V – ANÁLISE DO PROJETO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

SELEÇÃO 2024 - EDITAL PPGE/CE/UFPB Nº 07/2024 –
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER)

MESTRADO
LINHA:
CÓDIGO:
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:

NOTA FINAL DO PROJETO:

ANÁLISE DO PROJETO	**AVALIADOR(A)**
1ª Parte:	**SIM/NÃO**
Identificação do/a candidato/a (conforme item 10.3)	
2ª Parte:	**SIM/NÃO**
Pertinência Temática à Linha e ao Orientador (conforme item 10.3);	
3ª Parte:	**Nota**
a) Adequação Teórica à Linha de Pesquisa Indicada (0 a 1);	
b) Clareza e Concisão da Apresentação do Tema de Pesquisa (0 a 1);	
c) Clareza e Delimitação do Problema de Pesquisa (0 a 1);	
d) Clareza e Relevância da Justificativa do Projeto (0 a 1);	
e) Clareza e Precisão dos Objetivos (0 a 1);	
f) Domínio Conceitual e Argumentativo da Fundamentação Teórica (0 a 1);	
g) Atualidade e Pertinência Teórica da Revisão da Literatura (0 a 1);	
h) Estruturação dos Procedimentos Teórico-metodológicos (0 a 1);	
i) Atualidade, Pertinência Teórica e Formatação das Citações e Referências (0 a 1);	
j) Estruturação do Cronograma (0 a 1)	
TOTAL	
MÉDIA DO PROJETO	

PARECER:

Assinatura do avaliador

ANEXO VI – TABELA DE ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A análise do Currículo Lattes, do período **20 de março de 2019 a 19 de abril de 2024**, de natureza classificatória, será realizada mediante atribuição de pontos, de acordo com a seguinte tabela:

Seção I – Títulos

- Para os(as) candidatos(as) ao curso de Mestrado:

Título (um único título)	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Diploma de Graduação na área de Educação (Pedagogia ou Licenciaturas)	4 pontos	
Diploma de Graduação em outras áreas	3 pontos	
Diploma de Especialização na área de Educação	2 pontos	
Diploma de Especialização em outras áreas	1 ponto	

Seção II – Produção Intelectual

- Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Mestrado:

Produção Bibliográfica	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
1. Livros técnico-científicos publicados com autoria individual, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN.	6 pontos por livro(limite de 12 pontos)	
2. Livros técnico-científicos publicados com mais de um autor, aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN	5 pontos por livro(limite de 10 pontos)	
3. Organização de livros na área de educação	3 pontos por livro (limite de 6 pontos)	
4. Organização de livros nas áreas de Ciências Humanas E Sociais	2 pontos por livro(limite 4 pontos)	
5. Organização de livros em outras áreas	1 ponto (limite 2 pontos)	

6. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, na área de Educação	4 pontos por capítulo (só um por coletânea)	
7. Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, nas áreas de Ciências Humanas ou Sociais	3 pontos por capítulo (só um por coletânea)	
8.Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por conselho editorial ou com registro ISBN, em outras áreas	1 ponto por capítulo(um por coletânea)	
9. Publicação de tradução de livro técnico-científico aprovada por conselho editorial ou com registro ISBN	4 pontos por tradução (limite de 8 pontos)	
10. Artigos técnico-científicos publicados em periódicos em Educação	10 pontos Qualis A1	
	9 pontos Qualis A2	
	8 pontos Qualis B1	
	7 pontos Qualis B2	
11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais, na área de Educação.	3 pontos por trabalho (limite 6 pontos)	
12. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais na área de Educação	2 pontos por trabalho (limite 4 pontos)	

Seção III - Experiência profissional

Para os(as) candidatos(as) aos cursos de Mestrado:

Experiência Profissional	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Atividade de magistério na Educação Básica ou em escolas de língua estrangeira.	2 pontos por ano letivo	
Atividade de magistério superior.	1 ponto por semestre letivo	

1) Para efeito de atribuição de pontos, somente serão consideradas aquelas atividades devidamente comprovadas. Só é necessária a comprovação das atividades que forem selecionadas pelo candidato para pontuação.
2) A pontuação máxima será de 100 pontos.
3) Após o cômputo geral, os pontos serão transformados em notas, mediante a seguinte fórmula:

NfCL = TP/10
NfCL = Nota Final do Currículo Lattes TP = Total de Ponto.